

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO-IFMA, CAMPUS SÃO LUÍS-MONTE CASTELO, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 04, bairro Monte Castelo, CEP: 65.030-005 – São Luís/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.735.145/0019-13, neste ato representado pelo Diretor Geral, Claudio Leão Torres, nomeado pela Portaria nº 5.429 de 18 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 211 de 19 de novembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 271979, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, publicada no dia 07/08/2023, processo administrativo nº 23249.032559.2023-96, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.2. Dados do fornecedor:

RAZÃO SOCIAL: T G CARVALHO TECNOLOGIA SERVIÇOS EM LICITAÇÕES

CNPJ: 45.057.755/0001-60

ENDEREÇO: R Km 5 cond. ponta verde nº 01 CEP: 65.110-000, São José Ribamar - MA

CONTATO: (98) 98239 7359/98345 6873

E-MAIL: pdtecnologia@outlook.com.br

REPRESENTANTE: Thalianne Garcia Carvalho

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	QTD	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho Ar-Condicionado, tipo Split Hi Wall, 12.000 BTUs (Descrição detalhada no Anexo I deste Termo de Referência)	und	27	Cond. Ar TCL HW ON/OFF 12000 CU TAC 12CSA1	R\$1.600,00	R\$ 43.200,00
2	Aparelho Ar-Condicionado, tipo Split Hi Wall, 12.000 BTUs (Descrição detalhada no Anexo I deste Termo de Referência)	und	04	Cond. Ar TCL HW ON/OFF 12000 CU TAC 12CSA1	R\$1.700,00	R\$ 6.800,00
5	Aparelho Ar-Condicionado, tipo Split Hi Wall, 24.000 BTUs (Descrição detalhada no Anexo I deste Termo de Referência)	und	09	Cond. Ar TCL HW ON/OFF 24000 CU TAC 24CSA1	R\$3.109,00	R\$27.981,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS-MONTE CASTELO
Av. Getúlio Vargas, nº 04 – Monte Castelo – São Luís/MA, CEP: 65.030-0005

6	Aparelho Ar-Condicionado, tipo Split Hi Wall, 24.000 BTUs (Descrição detalhada no Anexo I deste Termo de Referência)	und	04	Cond. Ar TCL HW ON/OFF 24000 CU TAC 24CSA1	R\$3.109,00	R\$12.436,00
7	Aparelho Ar-Condicionado, tipo Split Piso/Teto, 30.000 BTUs (Descrição detalhada no Anexo I deste Termo de Referência)	und	33	Cond Ar TCL HW ON/OFF 30000	R\$4.250,00	R\$140.250,00
8	Aparelho Ar-Condicionado, tipo Split Piso/Teto, 30.000 BTUs (Descrição detalhada no Anexo I deste Termo de Referência)	und	07	Cond Ar TCL HW ON/OFF 30000 F CU 3.908,44 3908,44 6102	4.250,00	R\$29.750,00
TOTAL						R\$ 260.417,00

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Gerenciador: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Campus São Luís/Monte Castelo (UASG 158286). Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº04, Bairro Monte Castelo. São Luís – MA. CEP 65.030-005.. E-mail: compras.mtc@ifma.edu.br . Telefone (98) 98338-1003
Órgão Participante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Campus Centro Histórico (UASG 158288). Endereço: Rua Afonso Pena, Centro, São Luís /MA, CEP: 65.010-030. E-mail: dap.centrohistorico@ifma.edu.br . Telefone: (98) 3222-6350/ 98426-4470.
Órgão Participante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Campus Coelho Neto (UASG 158455). Endereço: Rodovia MA-034, Avenida Santos Antônio Guimarães, S/N, Bairro: Olho D’Aguinha, Coelho Neto/MA, CEP:65.620-00 E-mail: coelhoneto@ifma.edu.br
Órgão Participante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Campus Barreirinhas (UASG 158285). Endereço: Rodovia MA-225, km 04, Povoado Santa Cruz, Barreirinhas/MA, CEP: 65.590-000. E-mail: campus.barreirinhas@ifma.edu.br
Órgão Participante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Campus Pinheiro (UASG 158282). Endereço: Rodovia MA 006, KM 04, Bairro Enseada, Pinheiro/MA, CEP:65.200-000. E-mail: campus.pinheiro@ifma.edu.br
Órgão Participante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Campus Viana (UASG 154856). Endereço: Rodovia MA 014 – KM 48, Povoado São Pedro, Viana /MA, CEP: 65.215-000. E-mail: dap.viana@ifma.edu.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS-MONTE CASTELO
Av. Getúlio Vargas, nº 04 – Monte Castelo – São Luís/MA, CEP: 65.030-0005

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da ata de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS-MONTE CASTELO
Av. Getúlio Vargas, nº 04 – Monte Castelo – São Luís/MA, CEP: 65.030-0005

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS-MONTE CASTELO
Av. Getúlio Vargas, nº 04 – Monte Castelo – São Luís/MA, CEP: 65.030-0005

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Luís (MA), 05 de outubro de 2023.



Documento assinado digitalmente
CLAUDIO LEAO TORRES
Data: 05/10/2023 13:17:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudio Leão Torres

SIAPÉ 271979

Diretor Geral

IFMA/Campus São Luís-Monte Castelo

T G CARVALHO

TECNOLOGIA SERVICOS EM

LICITACOES:450577550001

60

Assinado de forma digital por T G
CARVALHO TECNOLOGIA SERVICOS
EM LICITACOES:45057755000160
Dados: 2023.10.05 15:23:00 -03'00'

Thalianne Garcia Carvalho

Representante Legal da Empresa

T G CARVALHO SERVIÇOS EM LICITAÇÕES

CPF: xxx.010.853-xx



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS-MONTE CASTELO
Av. Getúlio Vargas, nº 04 – Monte Castelo – São Luís/MA, CEP: 65.030-0005
